



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA"

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 031/2002 para a vigorar acrescido de § 3º com a seguinte redação:

Art. 3º -

.....

§ 3º - O diploma de que trata o caput desse artigo, nos casos de posse de suplentes, deverá ser entregue logo após a convocação e antes da posse".

Art. 2º - O caput do art. 50 da Resolução nº 031/2002 passa a ter a seguinte redação, revogando-se todos os seus parágrafos:

"Art. 50 Nos casos em que a perda do mandato dependa de decisão do Plenário, o Vereador será processado e julgado na forma prevista no Código de Ética e Decoro Parlamentar". (NR)

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO

§ 3º - REVOGADO

§ 4º - REVOGADO

§ 5º - REVOGADO

§ 6º - REVOGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

§ 7º - REVOGADO

§ 8º - REVOGADO

§ 9º - REVOGADO

§ 10 – REVOGADO

Art. 3º - Ficam acrescidos ao art. 52, inc. IV e parágrafo único com as seguintes redações:

“Art. 52 ...

...

IV – nos termos do inc. II, do art. 5º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único - Nos casos de suspensão do exercício do mandato de Vereador de que trata os incs. I, II e III deste artigo os assessores parlamentares lotados no gabinete do vereador afastado poderão ser exonerados por decisão do Presidente”.

Art. 4º - O caput do art. 57 da Resolução nº 031/2002 passa a ter a seguinte redação, revogando-se o parágrafo único e seus incisos:

“Art. 57 - O Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, estará sujeito a processo e a penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar. (NR)

Parágrafo único – REVOGADO

Art. 5º - Fica alterada a alínea ‘g’ do inc. I, do art. 82, da Resolução 031/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 ...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

g) nomear e exonerar servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão do quadro da administração da Câmara, sendo que para os Assessores de Gabinete a nomeação ou exoneração será precedida de autorização expressa do gabinete do vereador em que o Assessor estiver lotado, salvo em caso de falta grave e no caso previsto no parágrafo único do art. 52.º (NR)

Art. 6º - Ficam revogados os arts. 59 e 60 da Resolução 031/2002.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Tannús
Vereador

Ver. Carrijo - Líder do PSDB
Vereador

Ver. Leandro Neves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Ver. Pastor Átila
Vereador

Ver. Sargento Ednaldo
Vereador

Ver. Sérgio do Bom Preço
Vereador

DTL/rvb



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos aos nobres Companheiros, projeto de resolução promovendo algumas alterações ao Regimento Interno, com o unico objetivo de adaptar o regimento vigente com a nova proposta do código de ética e decoro parlamentar que também é apresentado para deliberação. Como se percebe, a proposta apenas retira do regimento as questões de deveres e responsabilidades do vereador com as consequentes penalidades aplicadas, para que sejam regulamentados exclusivamente pelo código de ética e decoro parlamentar. Dada a sua importância, contamos com o apoio de todos.

Ver. Ronaldo Tannús
Vereador

DTL/rvb

Ver. Carrijo - Líder do PSDB
Vereador

DTL/rvb

Ver. Leandro Neves
Vereador

DTL/rvb



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01351/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Ver. Pastor Átila
Vereador

DTL/rvb

Ver. Sargento Ednaldo
Vereador

DTL/rvb

Ver. Sérgio do Bom Preço
Vereador

DTL/rvb